



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1783/2020, de 22 de setembro de 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO IDOSO, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2020:

04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO IDOSO		
04.01	Fundo municipal de assistência social		
0007	Proteção social especial		
08 244 2.022	Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduo		
3.3.71	2020	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	R\$ 12.150,00
0111	Gestão de SUAS Municipal		
08 122 2.024	Apoio Administrativo da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90	2020	Aplicação Direta	R\$ 3.300,00
08 122 2.096	Bloco da Gestão do Programa do Bolsa Família e CAD		
4.4.90	2005	Aplicação Direta	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de anulação de dotação, na seguinte fonte de recursos:

04.00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO IDOSO		
04.01	Fundo municipal de assistência social		
0106	Capacitar		
08 128 2.017	Capacitação de colaboradores – SMASI		
3.3.90	2020	Aplicação Direta	R\$ 3.300,00
0007	Proteção social especial		
08 244 2.022	Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à		



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

Família e Indivíduo			
3.3.90	2020	Aplicação Direta	R\$ 12.150,00
0111		Gestão de SUAS Municipal	
08 122 2.096		Bloco da Gestão do Programa do Bolsa Família e CAD	
3.3.90	2005	Aplicação Direta	R\$ 2.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 22 de setembro de 2020.

DANIEL GORSKI,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

**MICHELE ANGELITA
SCHÜTZ DO NASCIMENTO,**
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento.